

LEI Nº 3.895, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação, extinção e ampliação de cargos no Quadro de Pessoal da parte permanente da Prefeitura Municipal de Timóteo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, PREFEITO DE TIMÓTEO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Pessoal da parte permanente da Prefeitura Municipal de Timóteo, Lei nº 2.693 de 13 de novembro de 2006, o cargo a seguir:

Grupo Ocupacional [código] *	Cargo	Vencimento inicial	Nível de Vencimento	Jornada Semanal	Formação	Vaga criada	Total de vagas
AD	Auxiliar de Creche	R\$ 1.265,81	II	30h	Ensino médio	50	50

* Legenda: AD – Apoio Administrativo

Art. 2º Art. 2º O cargo de Auxiliar de Creche possui as seguintes atribuições:

I – apoiar o Educador Infantil nas ações de cuidar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular;

II – auxiliar as crianças na higiene pessoal sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação;

III – colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças;

IV – responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída, zelando pela sua segurança e bem-estar;

V – fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação;

VI – oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária;

VII – cuidar da higienização das crianças visando a saúde e bem-estar;

VIII – executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

§ 2º A tabela de vencimento do cargo a que se refere o art. 1º desta Lei, é aquela constante do Anexo IV da Lei nº 2.693/2006.

Art. 3º Fica extinto, do Quadro de Pessoal da parte permanente da Prefeitura Municipal de Timóteo, Lei nº 2.693 de 13 de novembro de 2006, 112 (cento e doze) vagas das 172 criadas para cargo de Auxiliar Administrativo, remanescendo o seguinte quantitativo:

Grupo Ocupacional [código] *	Cargo	Quantitativo atual com base nas Leis nº 2.693/06	Nível de Vencimento	Jornada Semanal	Formação Área de Atuação Especialização	Vagas a serem extintas	Total de vagas ao final
AD	Auxiliar Administrativo	172	II	30h	Ensino fundamental	112	60

* Legenda: AD – Apoio Administrativo

Art. 4º Ficam ampliadas, no Quadro de Pessoal da parte permanente da Prefeitura Municipal de Timóteo, Lei nº 2.693 de 13 de novembro de 2006, as vagas para o cargo abaixo:

Grupo Ocupacional [código] *	Cargo	Quantitativo atual com base nas Leis nº 2.693/06 e 2.925/09	Nível de Vencimento	Jornada Semanal	Formação Área de Atuação Especialização	Vagas a serem ampliadas	Total de vagas ao final
NS	Agente Administrativo	120	III	30h	Ensino médio	112	232

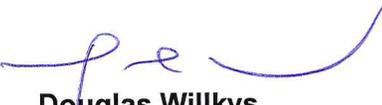
* Legenda: AD – Apoio Administrativo

Art. 5º Os cargos criados por esta Lei serão preenchidos mediante processo seletivo, até a realização de concurso público.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, suplementadas se necessário, e/ou pelos recursos do FUNDEB nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 29 de dezembro de 2022; 58º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.


Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo